EDITAL N.° 04/2015 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

O Prefeito Municipal de Carandaí-MG, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 74, incisos VI e VIII; e:

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas para a composição das Equipes da Estratégia de Saúde da Família, para atuarem com ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes, e na manutenção da saúde desta municipalidade;

CONSIDERANDO que a não ocupação das vagas ocasionará perturbação ao serviço público, haja vista ser essencial a Administração Pública Municipal, notadamente ao Departamento de Saúde, a continuidade do programa mantido com o Governo Federal;

TORNA PÚBLICO, através do presente Edital, o processo de seleção de profissionais habilitados, para preenchimento das vagas que constam na Tabela 1 e formação de cadastro de reserva, a serem contratados a título precário e por tempo determinado, observando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e legislação municipal, notadamente artigos 210 a 218, da Lei Complementar Municipal n.º 054/2007.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Este Processo Seletivo Simplificado reger-se-á, em todas as suas etapas, pelas normas constantes neste Edital, compreendendo como processo de seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação de profissionais nos termos deste Edital.

1.2 – O Presente Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída para o fim específico da coordenação geral do processo de seleção, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1.3 - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas para as funções discriminadas no item 2 deste Edital, que irão atender a ações programáticas e casos de excepcional interesse público.

1.4 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação final na função, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo todas as fases do processo Seletivo Simplificado.

1.5 – O prazo de duração dos contratos será vinculado a demanda, vigendo por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período e/ou a critério da Administração, e no caso de criação de cargos equivalentes no quadro de servidores municipais e seu provimento.
1.6 - A lotação nas funções oferecidas neste Edital se darão de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
1.7 - A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
1.8 - A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
1.9 - O candidato declara, no ato da inscrição, sua ciência e aceitação que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do processo Seletivo Simplificado, todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.
1.10 - O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, e ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo Seletivo Simplificado, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
1.11 - O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de seleção simplificada.
1.12 - As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do direito de excluir do mesmo aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
1.13 - O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la, no ato do requerimento de inscrição, via presencial, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.
1.14 - A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
1.15 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

2 – DAS VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

2.1 - Para efeito de remuneração do profissional contratado a título precário e por tempo determinado, para atendimento a necessidade de excepcional interesse público, visando atender a

programa mantido pelo Governo Federal, será observada a legislação municipal vigente, devendo estar de acordo com a tabela salarial desta municipalidade para o cargo que tenham atribuições semelhantes com o das funções a serem exercidas pelo contratado.

2.2 – As contratações são destinadas ao preenchimento das vagas abaixo informadas e formação de cadastro de reserva, visando atender ao excepcional interesse público, tendo como carga horária obrigatória 40 (quarenta) horas semanais, face exigência do programa, e estão abaixo enumeradas:

Funções	Vagas	Requisitos específicos	Jornada de trabalho	Vencimento inicial
Auxiliar de Saúde Bucal	1	Ensino Médio	40 hs/semana	R$758,53
Técnico em Enfermagem	7	Ensino Médio, curso Técnico em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/MG	40 hs/semana	R$758,53
Enfermeiro	7	Ensino Superior em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/ MG	40 hs/semana	R$2.528,44
Odontólogo	2	Ensino Superior em Odontologia e registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO/MG	40 hs/semana	R$3243,68
Médico	3	Ensino Superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/MG	40 hs/semana	R$6.321,09

3 – DA SELEÇÃO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital compreenderá 03 (três) etapas, sendo a 1ª (primeira) etapa a da inscrição, a 2ª (segunda) consistente na prova escrita objetiva, e a 3ª (terceira) etapa concluída com a realização de exame médico, sendo que a ordem de classificação irá respeitar a somatória da prova realizada na 2ª (segunda) etapa.

1ª ETAPA – Inscrição

2ª ETAPA – Prova Escrita - caráter classificatório e eliminatório;

3ª ETAPA - Exame médico - caráter eliminatório.

3.2 - **PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO**

3.2.1 - As inscrições serão realizadas do dia 08 de abril a 14 de abril de 2015, no horário das 13:00 às 17:00 horas, no saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí na Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro – Carandaí.

3.2.2 - A inscrição só poderá ser realizada pessoalmente pelo candidato mediante preenchimento do formulário de inscrição ou por procurador reconhecido por documento autenticado.

3.2.3 - No ato da inscrição o candidato ou procurador deverá apresentar os seguintes documentos originais ou autenticados em cartório:

• Certificado de conclusão do nível de escolaridade exigido, expedido por instituição oficial, ou declaração de conclusão do curso fornecida pela instituição;

• Carteira de identidade (RG);

• Comprovante de residência (luz, telefone, etc);

3.2.4 - São requisitos para a inscrição:

a) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição ou encerramento das inscrições;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;

c) Estar quite com obrigações eleitorais;
d) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
e) Possuir aptidão física e mental.
f) Quando do sexo masculino, ter documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;
g) Ter concluído o nível de escolaridade exigido para a função.
h) Os candidatos aprovados, para serem contratados, deverão possuir o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional para a função que o exigir, com a anuidade devidamente paga.
i) Para inscrever-se, o candidato deverá no período de divulgação e inscrição, ler na íntegra o Edital e preencher o Formulário de Inscrição, no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão e das normas expressas no Edital.

3.3 -SEGUNDA ETAPA – PROVA ESCRITA–DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

3.3.1 - Serão aplicadas provas escritas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

TABELA I – FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR
FUNÇÕES: Enfermeiro, Odontólogo e Médico

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Língua Portuguesa	10	1,0
Saúde Pública	10	1,0
Conhecimentos Específicos	10	1,0

TOTAL DE QUESTÕES: 30 questões
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30 pontos

TABELA II – FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO
FUNÇÃO:Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Saúde Bucal

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Língua Portuguesa	10	1,0
Saúde Pública	10	1,0
Conhecimentos Específicos	10	1,0

TOTAL DE QUESTÕES: 30 questões
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30 pontos

3.3.2 - A prova objetiva tem caráter classificatório e eliminatório, consiste em 30 questões objetivas conforme conteúdo programático descrito no ANEXO I deste Edital sendo que o local e horário da realização das provas será comunicado ao candidato no momento da inscrição.
3.3.3 - A prova escrita objetiva de múltipla escolha, constará do número de questões de múltipla escolha especificado no item anterior, com a valoração acima evidenciada e terá sua pontuação total variando: de no mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 30 (trinta) pontos.

3.3.4 - As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.
3.3.5 - Serão classificados os candidatos que atingirem percentual igual ou superior a 50% na prova objetiva, sendo classificados e convocados de acordo com a classificação na prova objetiva.
3.3.6 - O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas nele contidas, como também as deste Edital. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.
3.3.7 - Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
3.3.8 - O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o caderno de provas e o cartão de respostas, devidamente assinados nos locais indicados.
3.3.9 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
3.3.10 - Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal designado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado devidamente treinado.
3.3.11 - O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção adequada.
3.3.12 - O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos no horário, local e data designados para a prova, os quais serão informados no momento da inscrição, munido de:
a) Comprovante de inscrição;
b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97) ou Passaporte;
c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.
3.3.13 - Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem anterior, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
3.3.14 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
3.3.15 - Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
3.3.15.1 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado

documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
3.3.16 - Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
3.3.17 - Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
3.3.18 - O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.
3.3.19- Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 3.2.12 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.
3.3.20 - O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
3.3.21 - Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
3.3.22 - No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman etc.), boné, gorro, chapéu e óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
3.3.23–A Administração Municipal recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.
3.3.24 - A Administração Municipal não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
3.3.25 - Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.
3.3.26 - A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
3.3.27 - A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
3.3.28 - Excetuada a situação prevista no item 3.2.26. deste item, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não-participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.
3.3.29 - No ato da realização da prova, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais, sem autorização e acompanhamento do fiscal.
3.3.30 - Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

3.3.31 - Não serão contadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legível.
3.3.32 - Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
3.3.33 - No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
3.3.34 - Caso seja anulada alguma questão da prova escrita, será contada como acerto a todos os candidatos.
3.3.35 - Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, prejudicando o desempenho do candidato.
3.3.36 - Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal as folhas de respostas e o caderno de questões, cedido para a execução da prova.
3.3.37 - As Provas Objetivas terão duração total máxima de 03 horas e 30 minutos (três horas e trinta minutos).
3.3.38 - O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorridos 60 (sessenta) minutos do início da mesma.
3.3.39 - Não haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar à prova ou chegar após o horário estabelecido.
3.3.40 - Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
3.3.41 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas, bem como o comparecimento no horário determinado.
3.3.42 - A prova escrita objetiva será realizada na data de 19 de abril de 2015, no prédio da Escola Municipal Deputado Abelard Pereira, situada à Rua Clóvis Teixeira de Carvalho, nº 600, Bairro Rosário. O horário da realização das provas será divulgado após o encerramento das inscrições no saguão do Paço Municipal Tancredo Neves, no Terminal Rodoviário e no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Carandaí: www.carandai.mg.gov.br.

3.4. SOBRE OS PROGRAMAS
3.4.1 O conteúdo programático das provas para as diversas funções compõem o Anexo I do presente Edital.
3.4.2 O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.
3.4.3 A Administração não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no que tange ao conteúdo programático.
3.4.4 Os itens das provas escritas objetivas de múltipla escolha poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

3.4.5 Cada item das provas escritas objetivas de múltipla escolha poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

3.5. TERCEIRA ETAPA - EXAME MÉDICO

3.5.1. Após a aprovação nas etapas anteriores, o candidato será convocado para realizar todos os exames médicos;

3.5.2. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas à função, não poderá ser admitido.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 - As pessoas com deficiência, assim entendido aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para o qual concorrem.

4.1.1 - Do total de vagas para cada função e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que declararem com deficiência, desde que apresentem laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

4.1.2 - O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência deverá, obrigatoriamente, no momento da inscrição, apresentar Laudo Médico conforme determinações do subitem 4.1.1 deste Edital, caso contrário, a inscrição será indeferida como concorrente inscrito nesta condição.

4.1.2.1 - No ato da inscrição, o candidato deverá declarar: I - ser pessoa com deficiência; e II - estar ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-la, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no período de experiência.

4.1.3 - Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada função resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento).

4.2 - O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no processo Seletivo Simplificado, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência. O parecer citado deverá ser entregue no momento da inscrição. Caso o candidato não envie e apresente o parecer do especialista no ato da inscrição, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

4.2.2 - O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.3 - O candidato que na condição de pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos à função e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por função.
4.4 - O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de ser responsabilizado, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
4.5 - O candidato que apresentar atestado médico, porém não for enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da função.
4.6 - Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência enquadrados como tal, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos à função.
4.7 - O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da função.
4.8 - Se durante o período de experiência for constatada a incompatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência do candidato, o mesmo terá seu contrato rescindido.
4.9 - Se, quando da convocação, não existirem candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos à função.

5 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO
5.1 - A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Segunda e Terceira etapas.
5.2 - Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos serão fatores de desempate os seguintes critérios:
a) Maior nota na prova escrita objetiva de Conhecimentos Específicos;
b) Maior nota na prova escrita objetiva de Saúde Pública
c) Maior nota na prova escrita objetiva de Língua Portuguesa;
d) Maior idade.
5.3- Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no subitem 5.3, conforme estabelecido na legislação em vigor.

6 - DOS RESULTADOS E RECURSOS
6.1 - O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação.
6.2 - A interposição de recursos poderá ser feita somente no local de inscrição pelo próprio candidato que deverá preencher formulário específico para ser anexado aos laudos do recurso apresentado.
6.3 - O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de

artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.
6.4- O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
6.5 - Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função.
6.6 - A decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
6.7 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
6.8 - O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será preliminarmente indeferido.
6.9 - Se, do exame de recursos, resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 - A inexatidão das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do processo Seletivo Simplificado.
7.2 - O candidato classificado e aprovado será convocado para desempenhar suas funções no prazo de até 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado final, sendo que se este prazo não for respeitado, o candidato estará automaticamente desabilitado do processo.
7.3 - O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos neste edital perderá automaticamente o direito ao cargo.
7.4 - Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a contratação, de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde e da disponibilidade orçamentária.
7.5 - O candidato aprovado, após nomeação e convocação, ficará sujeito a período de experiência, de 30 (trinta) dias durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho da função.
7.6 - O candidato convocado deverá comprovar disponibilidade para desempenho das funções e da carga horária estabelecida, sob pena de ser excluído do processo, se for observado a inexistência de disponibilidade do candidato.
7.7 - A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

7.8 - A homologação do processo Seletivo Simplificado poderá ser efetuada para uma única função, para algumas funções ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração Municipal.
7.9 - O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.
7.10 - A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.
7.11 - A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo do Departamento Municipal de Saúde e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
7.12 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado, a ser afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí na Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro – Carandaí.
7.13 –O Departamento Municipal de Saúde se exime das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame Seletivo Simplificado, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas.
7.14 - Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do certame.
7.15 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.
7.16 - Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente *previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora d*o Processo Seletivo Simplificado.
7.17 - A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

PAÇO MUNICIPAL TANCREDO NEVES
CARANDAÍ,EM 24 DE MARÇO DE 2015.

Antonio Sebastião de Andrade
Prefeito Municipal

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 24 de março de 2015

Superintendente Administrativo.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

LÍNGUA PORTUGUESA
Nível Superior
Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística.
Nível Médio Técnico e Médio
Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépia, divisão silábica, prosódia-acentuação e ortografia; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase e pontuação; Semântica: a significação das palavras no texto; Interpretação de texto.

SAÚDE PÚBLICA
Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde.

CONHECIMENTOS GERAIS
Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível regional, nacional e internacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Nível Superior
ENFERMEIRO
Ética, deontologia, bioética e legislação em Enfermagem. Noções de saúde coletiva e epidemiologia. Nutrição e dietética em saúde. Semiologia e semiotécnica em enfermagem. Sistematização da assistência em Enfermagem. Processo do cuidar em Enfermagem. Clínica em todo o ciclo vital (recém-nascidos, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso). Processo do cuidar em Enfermagem Cirúrgica em todo o ciclo vital (recém-nascidos, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso). Processo do cuidar em Enfermagem em Doenças Transmissíveis. Processo do cuidar em Enfermagem em Emergências e Urgências. Processo do cuidar em Enfermagem em Saúde Mental e

Psiquiatria. Administração e Gerenciamento em Saúde. Saúde da Família e atendimento domiciliar. Biossegurança nas ações de Enfermagem. Enfermagem em centro de material e esterilização. Programa Nacional de Imunização.

ODONTÓLOGO

Controle de infecção e Biossegurança. Meios e ecursos de esterilização, desinfecção e antissepsia. História natural das doenças. Levantamento epidemiológico. Açõespreventivas – aplicação de selantes, uso de flúor e orientações sobre higiene bucal. Cárie dentária. Periodontia. Endodontia. Anestesiologia. Pequenas cirurgias e exodontias. Patologia oral. Oclusão. Plano de tratamento. Proteção do complexo dentina polpa. Diagnóstico e tratamento das infecções periodentais. Distúrbios sistêmicos e o periodonto. Aspectos imunológicos e genéticos no diagnóstico periodondal. Controle da placa bacteriana no paciente periodontal.

Radiologia: aspectos radiográficos das lesões periodontais, anomalias e dentais e de tecido de sustentação.

Má posição dos dentes. Disseminação das infecções bucais. Princípios gerais da cirurgia periodontal. Atendimento em pacientes especiais. Atendimento empacientes cardiopata, nefropata, hepatopata, diabético, com discrasia sanguínea.

AIDS dentro da prática odontológica. Atendimentos de bebês. Vigilância à saúde – conceitos e práticas.

MÉDICO

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças a seguir:

Cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas de aorta, insuficiência arterial periférica, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque.

Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial,

neoplasias. Do sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, tumores do cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireodismo, hipertireodismo, doenças da hipófise e da adrenal. Hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Reumatológicas: osteoartrose, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno.

Neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, Aids, doenças epidemiológicas: dengue.

Procedimentos diante de situações epidemiológicas. Doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses.

Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas imunológicas, doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafiloxia.

Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer de mama, intercorrências no ciclo gravídico.
Saúde Pública: Situação de violência (identificação e procedimentos),Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família - PSF. Medicina Social e Preventiva. Ética profissional.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Técnicas Fundamentais em Enfermagem: Registro de Enfermagem, com evolução do paciente, sinais vitais (TPR/PA), peso, altura, mobilização, higiene corporal, controle hídrico, administração e preparo de medicamentos; orientações pertinentes ao autocuidado, promoção do conforto físico, auxílio em exames e coleta de materiais para exames. Lei do exercício profissional: Decreto que regulamenta a profissão; código de ética do profissional de Enfermagem; Legislação do Sistema Único de Saúde. Saúde Pública: Participar da vigilância epidemiológica, imunizações, programas de atenção à saúde do adulto, mulher, criança e adolescente; conhecer doenças infectoparasitárias e demais patologias atendidas na rede básica; Atentar para a importância das ações educativas a respeito de higiene e saneamento básico e suas implicações com a saúde. Noções de Enfermagem Médico-cirúrgica: Assistência a pacientes portadores de doenças crônicas (hipertensão arterial, diabetes mellitus, asma, bronquite, pneumonia). Assistência ao paciente cirúrgico e possíveis complicações. Atuação no Centro Cirúrgico, circulando, e na recuperação anestésica, assim como atuar no processamento de artigos hospitalares, conhecendo as rotinas de esterelização, preparo de material e prevenção de infecção hospitalar. Noções de Enfermagem Materno-Infantil: Assistência ao pré-natal/pré-parto/puerpério; cuidados imediatos com recém-nascido, e seu conforto, higiene, segurança e alimentação. Cuidados com recém-nascido filho de cliente com patologias de bases com diabetes mellitus e hipertensão arterial. Noções de Enfermagem em Pronto-Socorro: Reconhecer situações que envolvam pacientes em risco de vida, auxiliando-os com técnicas científicas. Ética profissional.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Noções de atendimento ao paciente; Agendamento; Harmonia e humanização da clínica odontológica. Noções de anatomia bucal. Anamnese, preenchimento da ficha odontológica. Funções do Auxiliar de Consultório Dentário. Material, Equipamento, Instrumental odontológico. Noções de Esterilização de Instrumental, Tipos: Químicos, Físicos. Fatores de Risco No Trabalho, Formas de Prevenção. Noções de Higiene, Limpeza e Assepsia e Biossegurança. Noções de Manutenção do Equipamento Odontológico. Noções de Ergonomia Aplicada à Odontologia

ANEXO II – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos de direito que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença
(CID - 10) _____, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do função de _____
disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado Simplificado_____ conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado Simplificado.
Data: _____
Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.